



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI  
GABINETE DO PRESIDENTE

LEI MUNICIPAL Nº 979 DE 26 DE SETEMBRO DE 2005

EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO À CONCESSÃO DE BEM IMÓVEL AO SESC – SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – PARA SUA INSTALAÇÃO NA CIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Representante Legal do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:


Art. 1º - Fica autorizado, atendendo ao disposto no § 6º, incisos XI e XV e artigo 13, incisos I e VIII todos da Lei Orgânica deste Município, o Poder Executivo do Município de Barra do Piraí a conceder bem imóvel ao SESC – Serviço Social do Comércio – para sua instalação na cidade.

Art. 2º - O imóvel destina-se exclusivamente à instalação de estrutura do SESC – Serviço Social do Comércio, que beneficie aos comerciários do Município.

Art. 3º - A concessão em tela está condicionada à implantação das instalações do SESC – Serviço Social do Comércio, em até vinte e quatro meses, findo os quais, o imóvel retorna à municipalidade, caso não tenha sido concretizada “in totum” a implantação do conjunto das instalações e serviços prestados pelo SESC – Serviço Social do Comércio e colocados à disposição dos comerciários locais.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 26 DE SETEMBRO DE 2005.

  
JOSE LUIZ ANCHITE  
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 110/05  
Autor: Cleber Bezerra da Silva

Praça Nilo Peçanha nº 07 – Centro – Barra do Piraí-RJ CEP 27123-020  
Tels.: (24) 24432148/24422368 – E-mail: cm\_bp@uaol.com.br